

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0171/2016

DECRETA A TRANSFERÊNCIA DO DIA DA FEIRA LIVRE E PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 69, alínea IV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a transferência da feira livre da cidade de Pedra Lavrada/PB, do dia 24 de junho de 2016 (sexta-feira), para o dia 23 de junho de 2016 (quinta-feira), e fica facultativo o dia 24 de junho nas repartições públicas municipais em virtude das comemorações alusivas as festividades juninas de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba.

Parágrafo único – O “caput” deste artigo não se aplica as atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Pedra Lavrada – PB, em 20 de junho de 2016.

DECRETO Nº 0171- A/2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DASAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS DOS IMÓVEIS RURAIS QUE MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Pedra Lavrada no uso de suas atribuições legais e amparado nas disposições emanadas do Art. 69, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e do Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de maio de 1941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras dos imóveis rurais que menciona a seguir:

01. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada CALDEIRÃO, no Município de PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, conforme Contrato Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, oriundo da Escritura Particular de Compra e Venda feita e lavrada no Livro 51 fls. 172/173V, em 02/06/2003, pertencente ao Sr. ANTONIO AFONSO LUCENA e sua esposa a Sra. MARIA DA LUZ CLIDÓRIO PIMENTEL, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados.

02. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada BOA ESPERANÇA, zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente ao Sr. ESPEDITO DE OLIVEIRA LIMA e sua esposa a Sra. MARIA ROSALINA LIMA, com Registro às fls. 61v62, do Livro 3-“AC” sob o nº 14.738 com Transcrição no Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados.

03. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada CISPLATINA, zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a Sra. JOSILENE DE MELO BURITI VASCONCELOS e seu esposo o Sr. MARCOS ANTÔNIO VASCOCELOS, herdeiros de Genival de Azevedo Melo e Matilde de Melo Buriti (falecidos), com registro de imóveis nº 13.800, livro 3-Z, fl. 102v103, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados.

04. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada CISPLATINA, zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente ao Sr. SEBASTIÃO ALMEIDA DA SILVA, e sua esposa a Sra. ZABEL ALMEIDA DA SILVA, herdeiros de José Duda da Silva (falecido), conforme Certidão, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, às fls. 3v4 do Livro 3-Z, sob o nº 13.315, em 18/07/1969, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados.

05. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada FAVELA, zona rural do município de Pedra Lavrada,

neste Estado, pertencente ao Sr. MANOEL PAULO DE ALMEIDA, por representante legal do Sr. HERCULES PAULO DE ALMEIDA, com Registro no Livro 3-AC, às fls. 18v/19, sob no. de ordem 14602, em 12/09/1973; 13.842, fls. 112v/113 do Livro 3-Z em 21 de setembro 1971, do Cartório de Registros de Imóveis, Cartório de 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados.

06. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada PATOS, zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a Sra. MARIA JOSE NÓBREGA FONSECA e seu esposo o Sr. SEBASTIÃO DA SILVA FONSECA, prenotado no protocolo nº 1, sob nº 6.901, Pag. 080v, Registrado no livro 2-F, às fls. 296, sob o nº R-2-1.054, Transcrição das Transmissões, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, em 09/12/1997, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados.

07. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada PEDRO PAULO, zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente ao Sr. EDINALDO CORDEIRO e sua esposa a Sra. GLORIA DE LOURDES MARINHO CORDEIRO, prenotado no protocolo nº 1, sob nº 6.017, Pag. 064, Registrado no livro 2-E, às fls. 188, sob no. R-3-668. Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados.

08. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada SALGADINHO, zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente a Sra. VALQUIRIA TAVARES DE VASCONCELOS e seu esposo ITALO RICARDO RIBEIRO DE SOUZA, prenotado no protocolo nº 1, às fls. 109v, sob o nº 8.934, Registrado sob o nº R-1-4.444, às fls. 51, do livro 2-AA, com Transcrição das Transmissões, do Cartório de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados.

09. Uma área medindo 50,00 m2, encravada e desmembrada de uma porção maior da Propriedade denominada VARZINHAS, zona rural do município de Pedra Lavrada, neste Estado, pertencente ao Sr. MARIA PAULINO DE MACEDO, conforme Registro de Imóveis assentado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Picuí, Estado da Paraíba, com Protocolo nº 1, fls. 154v sob nº 12.312, Registrado sob nº R-1-5.934, às fls. 196 do Livro 2-AI, em 14/12/2011, limitando-se por todos os lados com terras dos expropriados.

Art. 2º - Os imóveis a que se refere o artigo anterior objetivam a construção de poços tubulares, destinado aos sistemas de abastecimento d'água simplificados nas comunidades rurais beneficiadas com recursos pactuados com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e contrapartida do Município de Pedra Lavrada/ PB.

Art. 3º - É de natureza urgente, as desapropriações de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse dos imóveis descritos, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada/ PB, em 20 de junho de 2016.

ROBERTO JOSE VASCONCELOS CORDEIRO
PREFEITO